



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000030

PROCESSO Nº
L202600002662

VALIDADE DA LICENÇA
23 de Abril de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: J DE S FERREIRA

NOME FANTASIA: CECILIA VARIEDADES

CNPJ/ CPF: 46.637.193/0001-97

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 1387

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE LICENCIADA: LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

INSC. MUNICIPAL: 823995

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 176,0000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: I

PORTE: PEQUENO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Primeiro de Maio, Nº 1387, Centro, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º43'34.18"S e Longitude 48º53'0.16"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 23/04/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. Fica proibido o armazenamento de resíduo proveniente do processo de instalação bem como, resíduo de construção civil, sendo obrigatório seu acondicionamento apropriado até a remoção, por empresa devidamente licenciada. Tal procedimento deve estar em conformidade com a Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
4. Destinar corretamente os resíduos gerados pela construção civil, levando-os para o local adequado de aterro de inertes (bota-fora). Isso inclui materiais resultantes de escavações, remoções de terra, demolições e reformas que precisem de descarte de entulhos. Esses resíduos devem ser acondicionados de forma apropriada até que sejam removidos por uma empresa que tenha a licença necessária. Além disso, esse procedimento deve seguir as normas da Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba e ter a autorização do órgão competente;
5. Instalar placas de sinalização da obra de características refletiva, com as devidas orientações: entrada, saída de veículos, horário de funcionamento, prazos de início e término da obra e número da licença prévia e instalação;
6. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
7. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
8. Em casos de acidentes com a fauna, a empresa terá que realizar o resgate e encaminhar a uma clínica de reabilitação;
9. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na Tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;
10. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
11. Qualquer alteração e/ou ampliação ou Inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura da atividade deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação;
12. Esta licença ambiental ora concedida não autoriza a operação da atividade sem a devida licença de operação, analisada e autoriza por este órgão;
13. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preconiza a Lei Municipal Nº 288/2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

24/04/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 23/04/2026**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 23/04/2026**